



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
RUA SÃO JOSÉ, N° 479, CENTRO, FONE (99) 3553-1098
CNPJ N° 01.612.338/0001-67

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para provimento de **03 (três) vagas de Agentes Comunitários de Saúde e 09 (nove) vagas para formação de cadastro de reserva** na zona urbana do município, regido pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e da Legislação em vigor (Emenda Constitucional n° 51/2006, Lei n° 11.350/2006 e Lei n° 11.350/2006, alterada pela Lei n° 12.994/2014). O vínculo de trabalho do Agente Comunitário de Saúde é estatutário.
- 1.2. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:
 - 1ª Etapa:** Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).
 - 2ª Etapa:** Curso Introdutório (eliminatória e classificatória).
- 1.3. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de **05 a 09 de outubro de 2015**.
- 1.4. O Seletivo Público será realizado pela Prefeitura de Sucupira do Riachão, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.612.338/0001-67, situada na Rua São José, N° 479, Centro, Sucupira do Riachão e pela Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Riachão, situada a Rua Grande, s/n°, Centro, Sucupira do Riachão, sendo executado pela empresa CL Consultoria e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.712.743/0001-50, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, n° 148, Edifício Comercial Castelo Branco, Sala n° 405, Bairro São Francisco, CEP 65.076-091, São Luís – MA.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da empresa responsável pelo Processo Seletivo (<http://www.clconsultoriaeprojetos.com.br>).



3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido o desvio de função.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde:

- Realizar mapeamento de sua área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as às unidades básicas de saúde e até, inclusive, agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;
- Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;
- Estar sempre bem informado sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente, aquelas em situação de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Equipe Saúde da Família-ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio – cultural da comunidade;



- Promoverações de educação para a saúde individual e coletiva;
 - Registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
 - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
 - Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
 - Participar de ações que fortaleçam o elo entre a política de saúde e demais políticas que promovam a qualidade de vida;
 - Cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família;
 - Estar ciente das atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS – na prevenção e no controle da malária e da dengue, de acordo com a portaria nº 44 de 03 de janeiro de 2002:
 - a) Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
 - b) Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
 - c) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
 - d) Identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;
 - e) Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
 - f) Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
 - g) Preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.
- II. Em área rural, além das atribuições relacionadas no item I deste Artigo:
- a) Proceder à aplicação de imunotestes, conforme orientação da coordenação municipal do PACS e PSF;
 - b) Coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
 - c) Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
 - d) Coletar lâmina para verificação de cura – LVC –, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.
- Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições do ACS na prevenção e no controle da dengue:
 - a) Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor;



- b) Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- c) Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- d) Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- e) Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- f) Comunicar ao instrutor supervisor do PACS/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- g) Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

4. JORNADA DE TRABALHO

O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, excepcionalmente, podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário - base do ACS é de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), podendo ser acrescido de gratificações, de acordo com a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

6. NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA			
REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
CENTRO	ZONA URBANA	03	09
	TOTAL	03	09

- 6.1. O candidato somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da sua área/microrregião em que reside.
- 6.2. A mudança de residência do candidato de área/microrregião de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
 - a) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - b) Haver concluído o Ensino Fundamental;



- c) Residir na área geográfica para a qual concorrerá à vaga (área), desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

7.2. Procedimentos de inscrição:

- a) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- b) Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição;

7.3. Apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, de telefone, de luz ou outros que comprovem o local de residência);
- e) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- f) O comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pago através de depósito bancário identificado na conta em nome do Fundo Municipal de Saúde - Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde de Sucupira do Riachão, Agência nº 0603-3, Conta Corrente nº 25.741-9, Banco do Brasil. Não será permitido o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em ENVELOPE BANCÁRIO.

7.4. As inscrições serão realizadas **no período de 05 a 09 de outubro de 2015**, na sede da Secretaria de Saúde, situado à Rua Grande, s/nº, Centro, no município de Sucupira do Riachão - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, não se admitindo inscrição por procuração.

7.5. Considerando a obrigatoriedade do candidato em comprovar seu endereço residencial, ele não poderá fazer sua inscrição, via internet, para o cargo previsto neste Edital.

7.6. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.7. No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado (e não apenas rubricado) pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.



7.8. O candidato, após efetuar a sua inscrição, aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.

7.9. O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

7.10. Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

7.10.1. Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº 7853/1989 - art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº 3.298/1999 – art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

7.10.2. O portador de necessidades especiais deverá:

- a) Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.10.3. Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:



a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 0,25 (vinte cinco centésimos) a cada uma delas.

SEGUNDA ETAPA:

É de caráter eliminatório e classificatório. Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período e o local constam no anexo I deste Edital e os procedimentos de matrícula serão divulgados posteriormente.

8.2. DA PRIMEIRA ETAPA

8.2.1. O conteúdo das Provas consta no **Anexo II** do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa e Matemática, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de um Agente Comunitário de Saúde.

8.2.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no **dia 18 de outubro de 2015, das 08:00h às 12:00h**, nos locais a serem posteriormente divulgados.

8.2.3. Realização da Prova Objetiva:

8.2.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

8.2.3.2. A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

8.2.3.3. O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

8.2.3.4. As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente



assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo o Gabarito-Rascunho.

- 8.2.3.5. Os interessados em levar o Caderno de Questões só poderão se ausentar da sala a partir dos últimos 30 (trinta) minutos de prova.
- 8.2.3.6. Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.
- 8.2.3.7. O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.
- 8.2.3.8. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
- 8.2.3.9. Ao final da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.
- 8.2.3.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.2.3.11. O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

8.2.4. Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar as normas do edital;
- c) O candidato será considerado aprovado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

8.2.5. Os meios utilizados para a divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo, bem como, o do Curso Introdutório de Formação Inicial serão o mural da Secretaria Municipal de Saúde e o sitio eletrônico da



empresa responsável pelo Processo Seletivo e a publicação nos meios de comunicação local.

8.3. DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL)

- 8.3.1. Serão classificados para Segunda Etapa 05 (cinco) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.
- 8.3.2. Em atenção ao parágrafo supramencionado, os candidatos que obtiverem notas iguais àqueles acima referidos, também serão selecionados para a Segunda Etapa, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.**
- 8.3.3. Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Seletivo Público no município de Sucupira do Riachão, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.
- 8.3.4. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada todos os 05 (cinco) candidatos classificados por vaga (e, se for o caso, os que obtiveram notas iguais por vaga). Os demais candidatos que concluíram com êxito o referido Curso e não se encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.
- 8.3.5. A nota obtida na Primeira Etapa não será somada à alcançada na Segunda Etapa para se chegar à nota final. A nota final será a soma das notas tiradas na subetapas Teórica e Prova Escrita que compõem a Segunda Etapa.
- 8.3.6. Apenas os candidatos aprovados na Primeira Etapa do Processo Seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital.



9. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos para Nomeação/Contratação.

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

9.2. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40 (quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete) em avaliação específica no mesmo.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo para tomar posse do cargo, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

Por ocasião da nomeação/contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as condições do item 9.1.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE NA SEGUNDA ETAPA

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

10.1. Tiver maior idade entre os candidatos;

10.2. Obter maior pontuação em conhecimentos específicos.



11. RECURSOS

- 11.1. Os recursos referentes à 1ª Etapa (gabarito, questões e nota da prova) e à 2ª Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde ou por e-mail (clconsultoriaeprojetos@hotmail.com), em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.
- 11.2. Os recursos referentes à 1ª Etapa e à 2ª Etapa do Processo Seletivo serão analisados e julgados em até 04 (quatro) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira de Riachão.
- 11.3. Recurso inconsistente, não condizente com a fase, ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 11.4. **Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.**
- 11.5. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.6. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito de prova, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 11.7. No caso de anulação de questão (ões) de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.8. Em hipótese alguma o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.
- 11.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

12. ADVERTÊNCIA

- 12.1. Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a Seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.



- 13.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 14.2. Os locais, data e horário para realização da I Etapa (Prova Objetiva) da Seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável da data de aplicação da prova.
- 14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Gilzania Ribeiro Azevedo
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
21/09/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
05 a 09/10/2014	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
18/10/2015	PROVA OBJETIVA
21/10/2015	RESULTADO DA PROVA OBJETIVA
22 e 23/10/2015	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
26/10/2015	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
26 a 30/10/2015	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
05/11/2015	RESULTADO FINAL
13/11/2015	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos verbais e não verbais. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Substantivo: flexão de pronomes. Preposições. Conjunções. Concordância verbal e nominal.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; e Lei nº 11.350, de 05/10/2006). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de saúde bucal. Imunização. Noções de Saúde Mental. Noções de ética e cidadania. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes *Mellitus*. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Gilzania Ribeiro Azevedo
PREFEITA MUNICIPAL